



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N. 66 DE 2019

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei Complementar n. 002 de 2019, aprovado em 14ª Sessão Ordinária da 3ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura, realizada no dia 23 de setembro de 2019.

MESA DIRETORA

MAURICIO GODOY PRADO
Presidente

CELSO ROBERTO PEGORIN
Vice-presidente

JOSÉ EDUARDO TREVISAN
1º Secretário

MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO
2ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Nº Processo 0010401/2019 26/09/2019 10:09:44

Req.: CAMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Solic: ENCAMINHA DOCUMENTOS

Seção de Protocolo e Ouvidoria (14) 3652-9527
98450
0010401/2019

3ª Sessão Legislativa
17ª Legislatura
Autógrafo n. 66 de 2019



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 2019.

(CRIA E EXTINGUE EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

Art. 1º Ficam extintos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, em adendo ao Anexo I da Lei Complementar nº 22, de 23 de dezembro de 2016, os seguintes empregos públicos:

- a) 01 (um) emprego público permanente denominado **Operador de Máquina Manual**, referência 2;
- b) 03 (três) empregos públicos permanentes denominados **Servente de Pedreiro**, referência 2;
- c) 01 (um) emprego público permanente denominado **Zelador**, referência 2;
- d) 03 (três) empregos públicos permanentes denominados **Jardineiro**, referência 3;
- e) 01 (um) emprego público permanente denominado **Motorista I**, referência 3;
- f) 01 (um) emprego público permanente denominado **Operador de Bomba**, referência 4;

Art. 2º Ficam criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, em adendo ao Anexo I da Lei Complementar nº 22, de 23 de dezembro de 2016, **05 (cinco)** empregos públicos permanentes denominados **Merendeira**, referência 2, com jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Art. 3º Ficam criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, em adendo ao Anexo I da Lei Complementar nº 22, de 23 de dezembro de 2016, **05 (cinco)** empregos públicos permanentes



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

denominados **Escriturário**, referência 3, com jornada de 35 (trinta e cinco) horas semanais.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Fica dispensada a apresentação de impacto financeiro-orçamentário, posto que as referências dos empregos extintos são equivalentes ou maiores que as dos empregos criados por esta lei.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.